

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Recursos Humanos



**Ref.: Impactos da LC 1361/21 para os servidores da Alesp**

Prezado(a) servidor(a),

Como é de seu conhecimento, na última semana foi aprovada a LC 1361/2021, que trará impactos importantes sobre seus direitos funcionais.

No intuito de informá-lo(a), para evitar consequências piores, resumimos abaixo as duas principais mudanças:

**FALTAS ABONADAS**

A partir de 01/11/2021 as faltas abonadas deixarão de existir. Eventuais ausências ocorridas até 28/10/2021 poderão ser abonadas pelo superior imediato, respeitando-se os prazos previstos no artigo 14 do Ato de Mesa nº 30/2010.

**CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

Agora o servidor poderá ter até 25 ocorrências (faltas justificadas, licença saúde, licença para tratamento de pessoa da família) sem resultar na interrupção da contagem do prazo de 5 anos para concessão da licença-prêmio. Anteriormente, este limite era de 30 ocorrências, então fique atento(a).